

**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO  
PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

**CAPÍTULO I  
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 1º** A audiência pública será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Edital de Concorrência Pública, conforme contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Capivari de Baixo com as empresas Ampla Consultoria e Planejamento e Grupo IBR Engenharia.

Parágrafo único – O Presidente da Audiência Pública será indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV – alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

**Art. 3º** O Presidente da sessão indicará um Secretário para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Secretário:

- I – inscrever os participantes de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – registrar o conteúdo das intervenções;
- IV – sistematizar as informações;
- V – elaborar a ata da sessão;
- VI – a guarda da documentação produzida na audiência.

**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Capivari de Baixo, bem como entidades técnicas, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de aprovação mencionado no edital de convocação.

**Art. 5º** São direitos dos participantes:

- I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II – debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Parágrafo único – Somente os representantes da equipe técnica deverão deliberar finalmente levando em conta os apontamentos dos participantes.

**Art. 6º** São deveres dos participantes:

I – respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 7º** É condição para a participação da audiência nos debates, a prévia inscrição.

**Parágrafo único** – a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 8º** A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á após a exposição do tema, realizada pelos técnicos.

**Parágrafo único** - aos participantes da audiência pública pela plataforma virtual, poderá encaminhar suas perguntas através da rede social do município plataforma – facebook da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

**Art. 9º** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – cerimonial de abertura;

II – leitura do regimento interno;

III – apresentação pelo corpo técnico do objeto da audiência;

IV – debates orais;

V – encerramento da audiência.

**Art. 10** Os participantes poderão dispor de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso III, do art. 9º, observada a ordem de inscrição, para manifestação.

**Parágrafo único** – Poderão ser permitidas 02 (duas) intervenções orais de 01 (um) minuto cada uma, durante a manifestação dos participantes, desde que, autorizadas pelo Presidente da sessão.

**Art. 11** Os técnicos terão 02 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes (presentes ou virtual).

**Art. 12** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.

**Art. 13** Ao final da Audiência Pública será lavrada ata, subscrita pelo Grupo de trabalho operacional, técnicos e secretários, devendo ser anexada à lista de presença, e posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante,

destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Capivari de Baixo/SC, 23 de março de 2022.

**MÁRCIA ROBERG CARGNIN**  
**Prefeita Municipal em exercício**